



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 866

PROCESSO Nº 4.164

De autoria do **COLEGIADO DE VEREADORES**, o presente projeto de resolução visa alterar o Regimento Interno para ampliar o tempo de uso da Tribuna Livre por pessoa inscrita que se comunique exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais-Libras.

A propositura encontra sua justificativa sob a fl. 03, bem como, assinatura dos Edis a fl. 09 e vem instruída com cópia do trecho a ser alterado sob as fls. 05/08.

É o relatório.

PARECER

O projeto em evidência, configura-se revestido condição de legalidade no que concerne à competência e iniciativa, conforme art. 6º “caput”, c/c o art. 14, III, § 2º, art. 55, II sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí (L.O.J), deferindo aos Vereadores a iniciativa para a propositura.

Uma análise preliminar da presente proposta a matéria é de natureza legislativa eis que tem por objetivo o louvável propósito instituir uma dilação temporal para deficientes auditivos, a fim de, ajudar a manter a qualidade da interpretação, conforme a justificativa apresentada.

Quanto à alteração regimental não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão posto que somente poderá se dar através de resolução e conta com a aquiescência dos Edis. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.





DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUÓRUM: maioria absoluta (art. 216, § 2.º, do Regimento Interno).

Jundiaí, 07 de julho de 2023.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

João Paulo Marques D. de Castro

Procurador Jurídico

Hiago F. C. Evangelista Vieira

Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira

Chefe do Setor de Projeto

Vinícius Augusto M. N. Soares

Estagiário de Direito

Gabriela Hapuque S. Silva

Estagiária de Direito



